



Publicado
Jornal do Rio
Edição 825 pg 02
Data 10.07.04
Rubrica do Rio

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 643 /2004

**PRORROGA OS PRAZOS DE VIGÊNCIA
DAS CONTRATAÇÕES AUTORIZADAS
PELAS LEIS N.ºS 477/2001 e 609/2003 –
CONVÊNIO PAIF.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE
CANTAGALO FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU
E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Ficam prorrogados os prazos das contratações por tempo determinado, a que estabelece as Leis nºs 477/2001 e 609/2003, pelo prazo de 07 (sete) meses, a contar de 09 de junho de 2004, face ao termo aditivo ao convênio firmado entre a Municipalidade e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Ação Social, publicado no DO-E de 12.04.2004.

Art.2º- Permanecem inalteradas as demais disposições contidas nas Leis nºs 477/2001 e 609/2003.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 09 de junho de 2004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2004.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL